



11 de dezembro de 2024

Ofício SEMED nº 201/2024

**Ao Presidente da CPL
Diego Gomes**

Assunto: Distrato do Contrato Administrativo nº 06/2023.

**À Empresa IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO - ME
CNPJ sob o nº 26.165.343/0001-08
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 005/2023 - FME
TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2023 - FME
CONTRATO: Nº: 006/2023 - CPL/FME**

CONSIDERANDO o Contrato administrativo nº 006/2024, firmado entre o Fundo Municipal de Educação dos Palmares – PE e a empresa IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO - ME, que tem como objeto (obra: CONCLUSÃO E REQUALIFICAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA PRÓXIMA AO PÁTIO DA SULANCA);

CONSIDERANDO que a empresa contratada não cumpriu com sua parte no referido contrato, abandonando a obra sem, contudo, concluir o objeto contratado;

CONSIDERANDO as diversas notificações realizadas em razão da paralisação imotivada da obra;

CONSIDERANDO o que preceitua os arts. 77 e 78 da lei 8.666/93, Lei Federal então vigente;

CONSIDERANDO que apesar de notificação quanto a possibilidade do Distrato, a contratada manteve-se silente;

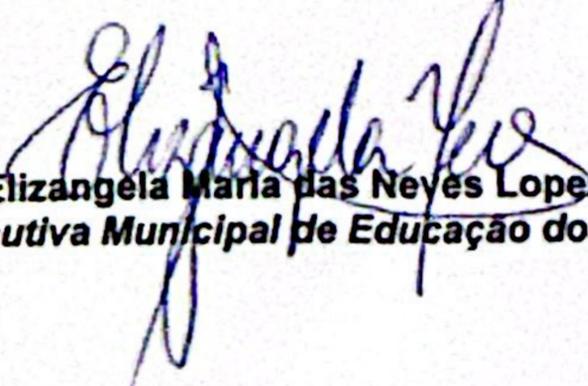
CONSIDERANDO, por fim a Supremacia do Interesse Público,

Comunica para fins de publicação,

O Distrato do contrato administrativo nº 006/2023, em razão do abandono da obra e conseqüente inexecução parcial do Objeto.

Desta deliberação seja cientificada a empresa IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO - ME.

Atenciosamente,


Elizângela Maria das Neves Lopes

Secretária Executiva Municipal de Educação dos Palmares - PE

Elizângela Maria das Neves Lopes
Secretária Executiva Municipal de
Educação dos Palmares - PE
Prefeitura Municipal dos Palmares
Estado de Pernambuco



DELIBERAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, neste ato representando o Fundo Municipal de Educação dos Palmares - PE,

CONSIDERANDO o Contrato administrativo nº 006/2024, firmado entre o Fundo Municipal de Educação dos Palmares – PE e a empresa IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO - ME, que tem como objeto (obra: CONCLUSÃO E REQUALIFICAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA PRÓXIMA AO PÁTIO DA SULANCA);

CONSIDERANDO que a empresa contratada não cumpriu com sua parte no referido contrato, dando por concluída a obra sem, contudo, contemplar todos os itens previstos no contratado;

CONSIDERANDO as diversas notificações realizadas em razão da ausência do cumprimento de itens previstos no contrato de obra;

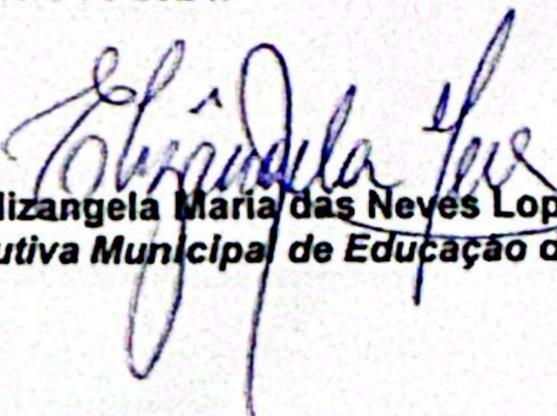
CONSIDERANDO, por fim a Supremacia do Interesse Público,

Resolve:

Realizar o **DISTRATO** unilateral do Contrato Administrativo nº 06/2023, tendo em vista o efetivo abandono da obra culminando na sua inexecução parcial.

- a. Uma vez publicada a deliberação referente ao distrato, de logo sejam adotadas as medidas cabíveis para a conclusão do objeto da obra.
- b. Diante da motivação que ensejou o Distrato, que sejam todas as medidas cabíveis para aplicação de punição administrativa da empresa contratada, da mesma forma, que sejam todas as medidas cabíveis relativas ao ressarcimento do erário público da diferença financeira evidenciada pelo núcleo de engenharia em seu levantamento referente aos valores pagos em confronto com o que fora devidamente executado.

Palmares, 11 de dezembro de 2024.


Elizângela Maria das Neves Lopes
Secretária Executiva Municipal de Educação dos Palmares - PE

Elizângela Maria das Neves Lopes
Secretária Executiva Municipal de
Educação dos Palmares - PE
Fundo Municipal de Educação dos Palmares - PE